



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 09/01/2024 às 00:01

LEI Nº 14.796, de 08 de janeiro de 2024 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 14.405, de 29 de abril de 2022 - Substitutivo ao Projeto nº 214/2023, de autoria dos Vereadores Maurício Delgado e Zé Márcio Garotinho. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 14.405, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º É obrigatória a criação de vagas para bicicletas em estacionamentos privados com mais de 200 m2 (duzentos metros quadrados) de área de vagas e em locais de grande fluxo de público, exceto onde houver impedimento técnico." Art. 2º O § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 14.405, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º (...) (...) § 2º O número de vagas nos bicicletários será na proporção de 3 (três) vagas de bicicletas para cada 20 (vinte) vagas destinadas a automóveis, limitado ao máximo de 10 (dez) vagas de bicicletas por estacionamento." Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2024. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RENATO SAMPAIO PRESTE - Secretário de Transformação Digital e Administrativa - em substituição.

Fechar